



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 731/2024

Cria e inclui a Marcha Para Jesus no Calendário Oficial do Município de Carandaí/MG

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Carandaí/MG a “Marcha Para Jesus”, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o Domingo de Páscoa.

Art. 2º A “Marcha para Jesus” tem o objetivo de rememorar as dádivas divinas e o Amor do Cristo pela humanidade.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 24 de junho de 2024.

VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, que cria e inclui a Marcha Para Jesus no Calendário Oficial do Município de Carandaí/MG.

Conforme de conhecimento público, a marcha para Jesus trata-se de evento internacional e interdenominacional que ocorre anualmente em milhares de cidades espalhadas pelo mundo inteiro. No Brasil o evento já integra o calendário oficial desde o ano de 2009, através da Lei Federal nº 12.025, sancionada pelo Ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, sendo que o referido dispositivo legal foi reproduzido por vários Estados e Municípios do país.

Desta forma, verifica-se a latente relevância social, cultural, econômica, turística e financeira do referido evento Cristão, pelo que requeremos dos nobres Edis a análise e aprovação do presente projeto de lei, que promove a diversidade e o respeito às manifestações religiosas em Carandaí/MG.

Pelo exposto, concluímos que a tramitação deste projeto de lei guarda relevância com os princípios norteadores da administração pública, pelo que reiteramos pedido de atenção desta r. Casa legislativa.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 24 de junho de 2024.

VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA
Vereador